

Política de *Compliance* e Controles Internos

Versão Atualizada em março de 2025

1. Objetivo

Formalizar as diretrizes para estabelecer os procedimentos claros e robustos a fim de garantir a conformidade com as regulamentações vigentes, responsáveis para preservar a confiança dos nossos clientes e a integridade do mercado financeiro, promovendo uma conduta ética e transparente em todas as atividades realizadas pela empresa.

Neste sentido, a empresa adota esta Política a fim de estabelecer as diretrizes e procedimentos internos para garantir que todos os colaboradores atuem em conformidade com as normas legais e regulamentares às quais se encontra sujeita, para assegurar a aderência às leis aplicáveis à consultoria de valores mobiliários e a preservação dos valores éticos e profissionais.

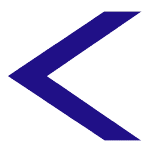
Para isso, é responsabilidade do Diretor de *Compliance* da Sociedade, informar todos os colaboradores sobre as normas internas que asseguram a estrita relação fiduciária entre a Sociedade, seus clientes e outros participantes do mercado, bem como com os órgãos reguladores.

O compromisso da Kricon Assessoria Financeira com a transparência, integridade e conformidade regulatória é fundamental para preservar sua reputação como um ativo valioso.

2. Controles Internos

É responsabilidade do departamento de Compliance implementar as seguintes práticas, normas e controles em relação aos assuntos listados abaixo:

2.1. Conduta dos Colaboradores: Todos os profissionais envolvidos em Consultoria de Valores Mobiliários devem agir com imparcialidade, conhecendo e aderindo ao **código de ética** interno, normas aplicáveis e políticas dos órgãos reguladores conforme Resolução CVM 19 de 25 de fevereiro de 2021. É dever de todos os colaboradores, especialmente, mas não exclusivamente: i) manter confidenciais as informações funcionais e administrativas de natureza reservada, confidencial ou de acesso restrito, das quais tenham conhecimento; e ii) manter sigilo sobre qualquer informação que tenham conhecimento, independentemente do meio de recepção ou veiculação que possa causar danos de qualquer natureza à Kricon Assessoria Financeira ou a seus empregados, dirigentes, clientes ou parceiros.;



2.1.1. Garantir a atuação independente e com dever fiduciário dos consultores em relação aos seus clientes;

2.1.2. Seguir as políticas e normas internas sobre segurança da informação e privacidade e confidencialidade da empresa, presentes nos manuais e políticas da KriCon Assessoria Financeira;

2.2. Não Influência: Prevenir que interesses comerciais próprios ou de clientes influenciem as atividades de consultoria;

2.3. Gestão de Conflitos: Identificar e gerenciar conflitos de interesse para proteger a independência dos consultores;

2.4. Transparência de Conflitos: Informar clientes sobre conflitos de interesse antes de realizar recomendações de investimento;

2.5. Segurança da Informação: Realizar testes de segurança regulares nos sistemas eletrônicos de informação;

2.6. Investimentos Pessoais: Devem seguir princípios éticos alinhados aos valores que definem a cultura da empresa, fundamentados na integridade, confiança e lealdade para com os clientes;

2.6.1. Anualmente, é requerido que os colaboradores forneçam a **declaração de conformidade** de seus investimentos pessoais no mercado financeiro e de;

2.7. Prevenção a Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo: Verificar e adotar medidas de controle visando identificar suspeita quanto a possível presença de indícios de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo nas transações propostas pelos clientes;

2.8. Prestação das Informações: Enviar regularmente as informações exigidos pela CVM e garantir a atualização precisa das informações cadastrais da Sociedade nos órgãos reguladores e autorreguladores, assim como as disponibilizadas no site da empresa na internet, especialmente em relação aos manuais e políticas adotados pela organização;

2.8.1 Informações Periódicas

Norma	Artigo	Tema	Obrigaçao	Período
RCVM 19	Artigo 15 Anexo E	Formulário de Referência	Envio pelo CVMWeb	Anualmente, até 31/03 (data base 31/12)
RCVM 51	art. 2º, II	Declaração Eletrônica de Conformidade	Envio pelo CVMWeb)	Anualmente, até 31/03 (data base 31/12)



2.9. Privacidade e Confidencialidade: O Diretor de *Compliance* tem a prerrogativa de analisar documentos selecionados aleatoriamente seja por suspeita, denúncia ou como parte de uma atividade rotineira, para verificar sua conformidade com as políticas da Kricon Assessoria Financeira.

2.9.1. Conforme estipulado no Código de Ética e Conduta da Sociedade, o acesso às informações será restrito.

2.10. Adequação ao Perfil do Investidor (Suitability)

2.10.1. É O Questionário sobre Perfil do Investidor (Suitability) de cada cliente deve ser renovado obrigatoriamente em um período inferior a 24 meses. É responsabilidade do colaborador enviar, mensalmente, comunicados sobre a inadequação a cada cliente cujo questionário esteja desatualizado.

2.11. Propriedade Intelectual A Kricon Assessoria Financeira é proprietária exclusiva da ferramenta utilizada para Consolidação de investimentos e todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos e desenvolvidos na realização das atividades da Assessoria ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à Kricon Assessoria Financeira.